

**Plano de estudos**

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Direito

Direito e Segurança

Mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geo-Estratégia e Segurança	DS	Semestral	350	S: 52; OT: 10	12,5	—
Segurança e Seguranças	DS	Semestral	350	S: 52; OT: 10	12,5	—
Sistema Português de Informações	DS	Semestral	210	S: 52; OT: 10	7,5	—
Direito e Segurança	DS	Semestral	238	S: 52; OT: 10	8,5	—
Instrumentos, meios e procedimentos de segurança	DS	Semestral	238	S: 52; OT: 10	8,5	—
Sistema orgânico e funcional de segurança	DS	Semestral	294	S: 52; OT: 10	10,5	—

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação de mestrado	DS	Anual	1640	OT: 20	60	-

**Notas**

- (1) Designação  
 (2) Sigla constante do ponto 9  
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)  
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante  
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra  
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Data: 25 de Março de 2010. — Nome: *Teresa Pizarro Beleza*, Cargo: Directora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

203081534

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Despacho n.º 5932/2010**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectivamente, de 25 de Junho e 14 de Setembro, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 07 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação do Doutoramento em Quaternário, Materiais e Culturas;

b) Na sequência do registo R/B-AD-118/08, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectiva-

mente, de 25 de Junho e 14 de Setembro, e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Quaternário, Materiais e Culturas.

24 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Regulamento do Curso de Doutoramento em Quaternário Materiais e Culturas**

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Doutoramento em Quaternário, Materiais e Culturas, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”

## Artigo 2.º

**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

## Artigo 3.º

**Objectivos do curso**

São objectivos do Curso de Doutoramento em Quaternário, Materiais e Culturas:

a) Desenvolver nos doutorandos competências nas áreas de identificação e manipulação de materiais em contextos tradicionais, visando, a partir da arqueologia, a compreensão de tecnologias antigas, sistemas adaptativos e soluções tecnológicas empíricas ou teorizadas, com potencial reaproveitamento em sociedades actuais em domínios produtivos (artes, tecnologias e ofícios tradicionais) ou pedagógicos (arqueologia, turismo, museografia, património).

b) Contribuir para a resposta, em Portugal, aos desafios comunitários e internacionais (UNESCO) de qualificação de recursos humanos na esfera da recuperação de conhecimentos tradicionais e da interface entre ciências naturais (com destaque para a geologia, antropologia biológica) e as ciências humanas (com destaque para as áreas da arqueologia, história e antropologia).

c) O recrutamento dos alunos far-se-á em dois territórios: por um lado o território nacional, afirmando-se como único Doutoramento neste domínio interdisciplinar. Por outro lado, e potenciando a rede internacional Erasmus Mundus, os países lusófonos, com especial destaque para o Brasil, com o qual se preparam acordos com diversas entidades (com relevo para o IPHAN, Instituto do Património Histórico e Artístico Nacional, que tutela o património naquele País). Para o efeito, prevê-se uma rede de co-tutelas de investigação, em parceria com outras instituições, possibilitando que se desenvolvam temas de investigação fora do território português.

## Artigo 4.º

**Organização do curso**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de doutor pressupõe a obtenção, num período normal de seis fases equivalente a seis semestres lectivos, de 180 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de pós-graduação em Quaternário, Materiais e Culturas.

## Artigo 5.º

**Condições de funcionamento**

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

## Artigo 6.º

**Condições de acesso**

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

## Artigo 7.º

**Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

## Artigo 8.º

**Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações**

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

## Artigo 9.º

**Creditação**

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

## Artigo 10

**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

## Artigo 11

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

## Artigo 12.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Artigo 13.º

**Lacunas e Omissões**

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

## Artigo 14.º

**Avaliação e revisão do regulamento**

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

## Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

## ANEXO

**Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de doutoramento em Quaternário, Materiais e Culturas**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Doutoramento em Quaternário, Materiais e Culturas.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: História e Arqueologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Três anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História e Arqueologia .....	HA	98	12 a 34
Ciências da Terra .....	CT	16	0 a 16
Ciências da Vida .....	CV	6	0 a 6
Informática .....	I	3	0 a 12
<i>Total</i> .....		30	60 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

#### 10 — Observações

O Doutoramento, que decorre em estreita articulação com o Instituto Politécnico de Tomar pretende ser estruturado nos termos do Programa Doutoral “Erasmus Mundus” em Quaternário Materiais e Culturas. Este programa, pretende ser ministrado em conjunto com a Universidade de Ferrara (Itália), o Museu Nacional de História Natural (França) e a Universidade de Tarragona (Espanha).

11 — Plano de estudos:

### Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

#### «Quaternário, Materiais e Culturas»

#### «Doutoramento»

QUADRO N.º 11.1

		Horas	ECTS
<b>Formação Básica (1.ª Fase)</b>			
Metodologia do Trabalho Científico .....	TP	80	10
Materiais .....	TP	80	10
Arqueologia .....	TP	80	10
Plano da tese.			
<b>Módulos Complementares (2.ª e 3.ª Fase)</b>			
Módulos Complementares .....	TP	480	60
Preparação da Tese.			
<b>Dissertação (4.ª a 6.ª Fase)</b>			
Dissertação .....	TP	720	90

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Trabalho Científico .....	HA	Módulo .....	270	TP:23; TC:00; S:66	10	
Materiais .....	CT/ HA	Módulo .....	270	TP:23; TC:40; S:26	10	
Arqueologia .....	HA	Módulo .....	270	TP:23; TC:40; S:26	10	
Prê-História Europeia .....	HA	Módulo .....	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	Módulo Opcional
Arte Pré-Histórica .....	HA	Módulo .....	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	Módulo Opcional
Bio-Arqueologia e Evolução Humana .....	HA/CV	Módulo .....	162	T: 8; TP: 4; PL: 4; S: 24; OT: 14	6	Módulo Opcional
Geologia das Formações Quaternárias Continentais .....	CT	Módulo .....	81	TP: 27	3	Módulo Opcional
Paleoecologia da Paisagem .....	HA/CT	Módulo .....	81	TP: 9; TC: 9; S: 9	3	Módulo Opcional
Tecnologia e Tipologia Lítica .....	HA	Módulo .....	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	Módulo Opcional
Arqueologia Rupestre .....	HA	Módulo .....	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	Módulo Opcional
Museografia .....	HA	Módulo .....	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	Módulo Opcional
Gestão do Património Cultural .....	HA	Módulo .....	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	Módulo Opcional
Opção de Pré-História .....	HA	Módulos .....	486	TP: 79; TC: 138; S: 92	18	Módulos Opcionais
Opção de Paleoantropologia .....	CV/CT	Módulos .....	486	TP: 35; TC: 42; S: 30	18	Módulos Opcionais
Opção de Geologia do Quaternário .....	CT	Módulos .....	486	TP: 59; TC: 53; S: 36	18	Módulos Opcionais
Opção de Métodos e Técnicas .....	HA/I	Módulos .....	486	TP: 144; PL: 20; TC: 110; S: 63; OT: 5	18	Módulos Opcionais
Opção de Museografia e Didáctica .....	HA	Módulos .....	486	TP: 35; TC: 60; S: 40	18	Módulos Opcionais
Actividades Autónomas .....	HA	Equivalente ao Módulo .....	243	OT: 80	9	Módulos Opcionais
Actividades de Campo e Laboratório .....	HA	Equivalente ao Módulo .....	216	OT: 71	8	Módulos Opcionais
Dissertação .....	HA	Tese .....	1080	OT: 356	90	

203076504

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Aviso n.º 6733/2010

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da categoria e carreira de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto do artigo, 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 2 de Março de 2010 do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa Prof. Doutor António Vascon-

celos Tavares, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias contados da data de publicação no *Diário da República*, para 3 assistentes técnicos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 3.

2.1 — Prazo de validade — é nos termos dos n.ºs 1 a 3 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Locais de trabalho — Os postos de trabalho situam-se nas instalações dos SASUL em Lisboa.

4 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezem-